

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS 142/2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias; RESOLVE: Conceder Diárias ao servidor, :Kamal Jorge Bastos Abou El Hons, Cargo Motorista, Matrícula 5893618/1, Lotação Belém, com: DESTINO: Tracuateua/PA. OBJETIVO: Transportar materiais para o referido município.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
08 a 09/05/2025	1,5	R\$ 247,07	R\$ 370,60

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA 143/2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e e Considerando Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024 que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias; RESOLVE: Conceder Diárias ao servidor, André Tomaz Cardoso, Secretário de Diretoria, Matrícula 5987844 Lotação Belém/PA com: DESTINO: Paraupabas/PA OBJETIVO: Realizar transporte de materiais até o município de Paraupabas.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
05 a 12/05/2025	7,5	R\$ 247,07	R\$ 1.853,25

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1192956

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 395 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano; Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo (Licitação) nº 063, em favor de JOSÉ EDUARDO LOUREIRO DO AMARAL, expedido em 22 de Novembro de 1982, constante no Tabela nº 005, à fl. 063 e verso, com as seguintes características: Município: São Félix do Xingu; Lote Rural nº: 29, do Setor "A"; Denominação: Loteamento "São Félix"; Área: 3.000ha 00a 00ca; Destinação da Área: Implantação de Projetos Agropecuários; Cadastro nº 001651; Natureza da Aquisição: Concorrência Pública nº 02/82 - Iterpa. D.O.E. de 20.07.82. Aprovado julgamento através da PORTARIA Nº 000481/82. Publicado no D.O.E. de 23.09.82. Considerando que foi requerida a retificação referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº: 081311829/2024 -SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação da denominação, área e perímetro do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo (Licitação) nº 063, em favor de JOSÉ EDUARDO LOUREIRO DO AMARAL acima descrito e RETIFICAR a DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: DENOMINAÇÃO: Fazenda Cachoeirinha Lote 29 A; ÁREA: 3. 257ha 31a 19ca, PERÍMETRO: 27.912,1918 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 081311829/2024 -SICARF/ITERPA.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Presidente/ITERPA

Protocolo: 1192734

PORTARIA Nº 392, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em todo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 5.641,9345 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2164734.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 5.641,9345 ha, (cinco mil seiscentos e quarenta e um hectares, noventa e três ares, quarenta e cinco centiares), inserida no Município de Ipixuna do Pará denominada GLEBA RIO PACUI, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.723.656,28m e E = 220.976,38m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Promissão, com a seguinte distância 31,14 m e azimute plano 89°26'53" até o marco M-002, de coordenada N = 9.723.656,58m e E = 221.007,52m; 5.311,07 m e azimute plano 88°57'32" até o marco M-003, de coordenada N = 9.723.753,07m e E = 226.317,71m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Emay, com a seguinte distância 751,17 m e azimute plano 174°46'21" até o marco M-004, de coordenada N = 9.723.005,02m e E = 226.386,15m; 16,96 m e azimute plano 174°45'24" até o marco M-005, de coordenada N = 9.722.988,13m e E = 226.387,70m; 826,30 m e azimute plano 174°46'20" até o marco M-006, de coordenada N = 9.722.165,27m e E = 226.462,99m; 115,19 m e azimute plano 182°09'15" até o marco M-007, de coordenada N = 9.722.050,16m e E = 226.458,66m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Campo de Boi II, com a seguinte distância 6.540,51 m e azimute plano 174°54'02" até o marco M-008, de coordenada N = 9.715.535,54m e E = 227.040,02m; 59,59 m e azimute plano 174°53'49" até o marco M-009, de coordenada N = 9.715.476,19m e E = 227.045,32m; 2.734,96 m e azimute plano 91°39'01" até o marco M-010, de coordenada N = 9.715.397,42m e E = 229.779,15m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Surubim II - Parte I, com a seguinte distância 643,10 m e azimute plano 161°40'35" até o marco M-011, de coordenada N = 9.714.786,93m e E = 229.981,33m; 332,39 m e azimute plano 233°43'49" até o marco M-012, de coordenada N = 9.714.590,29m e E = 229.713,34m; 788,01 m e azimute plano 162°43'29" até o marco M-013, de coordenada N = 9.713.837,83m e E = 229.947,35m; deste, atravessa o Ramal Enalco, com a seguinte distância 14,28 m e azimute plano 160°59'38" até o marco M-014, de coordenada N = 9.713.824,33m e E = 229.952,00m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Esquerda (Sentido Sudoeste/Nordeste) do Ramal Enalco, com a seguinte distância 25,12 m e azimute plano 70°14'42" até o marco M-015, de coordenada N = 9.713.832,82m e E = 229.975,64m; 37,70 m e azimute plano 73°20'19" até o marco M-016, de coordenada N = 9.713.843,63m e E = 230.011,76m; 42,86 m e azimute plano 73°20'12" até o marco M-017, de coordenada N = 9.713.855,92m e E = 230.052,82m; 53,68 m e azimute plano 72°32'50" até o marco M-018, de coordenada N = 9.713.872,02m e E = 230.104,03m; 56,43 m e azimute plano 72°05'41" até o marco M-019, de coordenada N = 9.713.889,37m e E = 230.157,73m; 48,69 m e azimute plano 72°48'29" até o marco M-020, de coordenada N = 9.713.903,76m e E = 230.204,24m; 49,38 m e azimute plano 72°00'46" até o marco M-021, de coordenada N = 9.713.919,01m e E = 230.251,21m; 53,72 m e azimute plano 72°07'30" até o marco M-022, de coordenada N = 9.713.935,50m e E = 230.302,34m; 45,80 m e azimute plano 72°52'14" até o marco M-023, de coordenada N = 9.713.948,99m e E = 230.346,11m; 20,65 m e azimute plano 77°04'26" até o marco M-024, de coordenada N = 9.713.953,61m e E = 230.366,24m; 0,45 m e azimute plano 74°24'26" até o marco M-025, de coordenada N = 9.713.953,73m e E = 230.366,67m; 44,88 m e azimute plano 71°53'31" até o marco M-026, de coordenada N = 9.713.967,68m e E = 230.409,33m; 43,61 m e azimute plano 73°07'24" até o marco M-027, de coordenada N = 9.713.980,34m e E = 230.451,06m; 52,84 m e azimute plano 75°09'14" até o marco M-028, de coordenada N = 9.713.993,88m e E = 230.502,14m; 0,27 m e azimute plano 72°53'50" até o marco M-029, de coordenada N = 9.713.993,96m e E = 230.502,40m; 50,70 m e azimute plano 72°00'30" até o marco M-030, de coordenada N = 9.714.009,62m e E = 230.550,62m; 40,51 m e azimute plano 71°44'38" até o marco M-031, de coordenada N = 9.714.022,31m e E = 230.589,09m; 49,79 m e azimute plano 72°09'56" até o marco M-032, de coordenada N = 9.714.037,56m e E = 230.636,49m; 49,20 m e azimute plano 70°56'07" até o marco M-033, de coordenada N = 9.714.053,63m e E = 230.682,99m; 66,20 m e azimute plano 72°31'23" até o marco M-034, de coordenada N = 9.714.073,51m e E = 230.746,13m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Surubim II - Parte II, com a seguinte distância 88,75 m e azimute plano 165°02'01" até o marco M-035, de coordenada N = 9.713.987,77m e E = 230.769,05m; 70,07 m e azimute plano 128°55'45" até o marco M-036, de coordenada N = 9.713.943,74m e E = 230.823,56m; 127,51 m e azimute plano 122°07'19" até o marco M-037, de coordenada N = 9.713.875,94m e E = 230.931,55m; 70,29 m e azimute plano 169°24'00" até o marco M-038, de coordenada N = 9.713.806,85m